

Resolução SH - 1, de 15-1-2010

Dispõe sobre atribuição do GRAPROHAB em requerer informações aos diversos órgãos estaduais, com vistas a observar e monitorar as cotas de inundação dos Municípios declarados em estado de calamidade pública

O Secretário da Habitação, considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 55.334/10, face alerta realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e Defesa Civil Estadual aos Municípios cortados pelos rios que formam as quatro represas do Sistema Cantareira (Jaguari, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro) tendo em vista esses reservatórios estarem próximos dos seus limites de capacidade e que, caso as chuvas continuem nos próximos dias, elas deixarão de segurar a água por atingirem o nível de vertedouro, resolve:

Artigo 1º - Na execução do objeto do Decreto Estadual nº 55.334/10, será atribuição do GRAPROHAB, por meio de seu Secretário Executivo, requerer informações aos diversos órgãos estatais, em especial junto à CESP, SABESP, DAEE e EMAE, com vistas a observar e monitorar as cotas de inundação dos municípios declarados em estado de calamidade pública, e localizados a jusante das represas que estejam no limite máximo operacional.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.